

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HTRI REGIONAL
AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA CR
OXIGENIO, GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA, com endereço à Avenida Manoel Virgínio Sobrinho, s/nº, Km 01, PE 320, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0010-24**, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA CR OXIGENIO, GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Via Secundária, 05, Mod 13, Distrito Industrial, Governador Luís Cavalcante, Tab. do Martins, Maceió, AL, inscrita no CNPJ sob nº 04.292.445/0002-24, por seu representante legal, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato a locação de 01 (uma) Central de Vácuo Clínico, tipo DUPLEX, modelo MedVac-100, Capacidade de produção de 120 m3 /h, de propriedade da **LOCADORA**, para ser utilizada no Hospital Regional Emília Câmara/ Afogados da Ingazeira/PE, **por mais 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela locação, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 3.772,00 (três mil, setecentos e setenta e dois reais) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

2.1.1. O valor mensal, referente à locação da Central de Vácuo Clínico contempla:

- a. 01 (uma) visita mensal para manutenção periódica;
- b. Atendimento aos chamados para manutenção corretiva;
- c. Peças de reposição referentes às manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante;
- d. Peças de reposição referentes às manutenções corretivas (peças originais), desde que não seja caracterizado o mal uso;

2.1.2. Todas as peças utilizadas nas manutenções são originais e os planos de manutenção seguem as recomendações do fabricante.

2.2. O pagamento será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

2.2.1. Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

2.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

2.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

2.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

2.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

Locatário
Assinado
CPF 14658

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

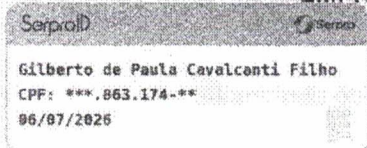
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

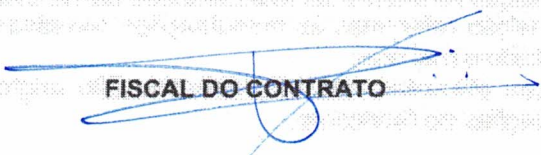
Afogados da Ingazeira, 04 de julho de 2026.


LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

LOCADORA
EMPRESA CR OXIGENIO, GASES E EQUIPAMENTOS LTDA




GESTOR DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1.

2.


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658